



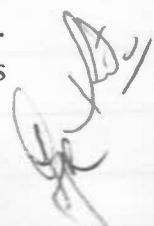


ATA 003/2013

CONSELHO CURADOR

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze, as quatorze horas, reuniram-se na sede do SIMPROEL, os membros do Conselho Curador Ivanei C.Schneider, Marilza Gobetti, Claudia R.Porto Velho, Luiz Carlos Pflieger, Silvio C.Duarte, Jane Ap.Dematé, Adriana R.S.A.Oliveira, Antonio Agostinho Vieira, Elaine C.R. de Moraes, o Presidente do Lagesprevi Dilmar Monarim, as Diretoras do Instituto, Sras. Rose Ambrosio e Rita Rohden, a Assessora Jurídica da autarquia Sra. Fernanda Raineski Fernandes, a Consultora de Previdenciária Dra. Andrea Krause e a Dra. Mariana Buttendorf, Procuradora do Município. A reunião teve preliminarmente a exposição da ata da reunião anterior, lida pela Sra. Rose, a qual foi - integralmente - aprovada. A seguir, a Dra. Andrea ministrou pequena palestra acerca das características gerais dos benefícios e em especial acerca dos benefícios de aposentadorias por invalidez e aposentadoria compulsória. Frisou que o Lagesprevi administra somente os benefícios concedidos aos servidores efetivos. Observou que o Município deverá enfrentar questões jurídicas relacionadas a transformação de cargos, oriundos do novo Plano de Cargos da Administração (2008) e ainda ao novo Plano do Magistério, especialmente quanto a questão das Monitoras e Educadoras Infantis. A seguir demonstrou historicamente o posicionamento da legislação acerca da aposentadoria por invalidez, desde a Constituição de 1988, passando pelas Emendas Constitucionais n. 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012. Observou que nos RPPS's a sistemática adotada para a implantação do benefício é distinta da adotada no RGPS, tendo em vista que no primeiro o deferimento pode ser em caráter integral - decorrente de doença grave, contagiosa ou incurável, acidente em serviço ou moléstia profissional - ou proporcional ao tempo de contribuição. Descreveu os métodos de cálculo, também desde a Constituição de 1988, depois mencionando a Medida Provisória 167/2004 que foi convertida na Lei federal n 10.887/2004, cujo método para fixação da renda mensal inicial utiliza a média aritmética simples de 80% das melhores remunerações-de-contribuição corrigidas, desde julho de 1994. Após a realização desta média é realizado um comparativo entre o valor apurado na média e a última remuneração-de-contribuição, observando que o menor valor encontrado será o valor de base para o benefício. Demonstrou que esta regra de cálculo é utilizada para os servidores que ingressaram no serviço público após 31/12/2003. Expos que por força da edição da Emenda Constitucional n. 70/2012, para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e nele se encontram ininterruptamente, a renda mensal inicial é extraída sobre o valor da última remuneração-de-contribuição e os mesmos tem paridade com os servidores ativos. Aos Conselheiros foi disponibilizado material acerca da Portaria do Ministério da Previdência Social n. 2.998/2001, que indica o conjunto das doenças/incapacidades passíveis de pagamento de proventos em caráter integral. Falou ainda, da importância do efetivo registro da ocorrência de moléstias

profissionais e dos acidentes de trabalho. Apontou que de modo geral, os servidores não tem o hábito de registrar tais situações e que posteriormente acabam ingressando com ações judiciais para poder obter a caracterização e o consequente benefício. Descreveu que a EC nº 47/2005 não alterou em nada as condições para a aposentadorias por invalidez. Estabeleceu critérios de diferenciação entre o conceito de tempo de serviço e tempo de contribuição, especialmente registrando a utilização do tempo rural e o tempo de licença-prêmio computado em dobro. Estabeleceu os critérios de reajuste e revisão para os proventos de aposentadoria por invalidez. Retratou o custo da aposentadoria de risco dentro das alíquotas definidas para o cálculo atuarial, apontando que não é interessante para o RPPS contemplar as licenças para tratamento de saúde e a licença maternidade, primeiro por tornar-se mais caro para a Administração Municipal, segundo pela questão operacional que tal circunstancia demandaria. Por fim falou acerca das condições para a concessão da Aposentadoria Compulsória, qual seja, tanto para homens quanto para mulheres, a idade limite é de 70 anos, além da comprovação da condição de efetividade. Anotou que o cálculo da renda mensal inicial do provento é o mesmo definido para a invalidez, quanto a aplicação da Lei 10887/2004 (médias), não importando para esta espécie a data de ingresso no serviço publico. Encerrou agradecendo a oportunidade e indicou que na próxima reunião seria abordada a concessão de aposentadorias voluntárias. O Presidente do Lagesprevi tomou a palavra para informar aos Conselheiros presentes o ofício enviado à Câmara de Vereadores solicitando o repasse da parcela Abono, para pagamento dos inativos e pensionistas pertencentes ao Poder Legislativo. Informou que recebeu como resposta, um parecer jurídico daquela Casa, descrevendo que seria de responsabilidade do Lagesprevi o pagamento e que não haveria o repasse. O Presidente informou que a partir do mês de julho/2013 não deverá ser pago para os inativos/pensionistas da Câmara, inclusive será descontado e devolvido a Prefeitura o valor do mês de junho. Comunicou a todos da Portaria que institui o grupo de trabalho para dar inicio a Segregação de Massa e que os trabalhos já estão em andamento juntamente com a Empresa Data A, Lagesprevi, Sec. Finanças e Controle Interno. O valor pago para a empresa será de R\$ 7.000,00. O conselheiro Ivanei solicitou algumas explicações de como seria o Plano Previdenciário e Financeiro e se não haveria prejuízo em diminuir a alíquota. O conselheiro Luiz Carlos lembrou que se tivesse feito o período de carência no inicio do Instituto, hoje não precisaria ser feita a Segregação. O Presidente relatou os resultados das aplicações negativas do mês e que no momento a alternativa é aguardar e ver o que acontece no inicio do segundo semestre para se houver necessidade alterar a Política de Investimentos do Instituto. Expos a ideia da compra de uma sede própria para o Instituto, onde todos concordaram em constituir um fundo com os recursos oriundos da taxa de administração ficando a atual gestão autorizada a promover os procedimentos necessários para viabilizar a compra do imóvel ou terreno para construção. A Sra. Rose lembrou que o processo da compra deverá ser entre um a dois anos

Just

19.

considerando que é bastante burocrático e que no momento deverá o local no qual o Instituto esta instalado, passar por uma reforma em uma das salas para que se possa utilizar para fazer as reuniões, todos concordaram com tal sugestão, restando estabelecido que na próxima reunião dos Conselhos será apresentado orçamento para a consecução de tal reforma. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por mim, Rose Ambrosio, e assinada por todos os presentes.



A collection of handwritten signatures in black ink, arranged in a loose, overlapping pattern. The signatures are cursive and vary in size and orientation. Some are clearly legible, such as 'Rose Ambrosio' and 'Rose', while others are more stylized and difficult to decipher. The signatures are located in the upper right quadrant of the page, below the main text.